

18 · 04 · 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 545/98**

**“AUTORIZA AO EXECUTIVO ADQUIRIR ÁREA DE TERRA PARA O LIXÃO DE  
ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a adquirir do Sr. Octaviano Becalli, uma área de terras legítimas, por Escritura Pública, medindo 20.618,18 m<sup>2</sup> ( vinte mil, seiscentos e dezoito metros e dezoito centímetros quadrados ), sita no lugar Triunfo, neste Município, pelo preço de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais ).

**Art. 2º** - A área a ser adquirida, será utilizada para o depósito de resíduos sólidos ( lixão ) de Itarana, podendo ser implantada uma Usina de Tratamento de Lixo, bem como ser aproveitada , parte dela, para reflorestamento.

**Art. 3º** - As despesas da presente Lei, correrão pela Dotação Orçamentária a saber: 60001.13774561.012.4.1.1.0.00.00- Departamento de Saúde e Assistência Social.

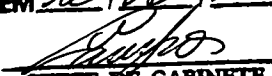
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES., 12 de março de 1998.

  
**DELMO PEREIRA DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO (A)**  
EM 12/03/98  
  
**CHEFE DE GABINETE**